



Portaria GSE/ADM Nº 0328/2009

Teresina(PI), 07 de dezembro de 2009.

Regulamenta a descentralização dos serviços de autenticação e registros de documentos escolares e estabelece outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de tornar mais racional e eficiente os serviços de autenticação e registro de documentos escolares, no âmbito de atuação do sistema de ensino do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º O Exercício da competência nesta Portaria se praticará de forma descentralizada por delegação de competência que se cumpre, ficando atribuída às Gerências 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 18ª a incumbência da autenticação dos documentos escolares expedidos pelas escolas do sistema público estadual e municipal de ensino integrantes de suas respectivas áreas de atuação, permanecendo com a GERVE o atendimento de todas as demais demandas pelos serviços da autenticação e de registro.

& 1º Expandir para as Gerências 16ª e 17ª a incumbência da autenticação dos documentos expedidos pelas escolas do sistema público estadual e municipal de ensino de seus municípios jurisdicionados.

Art. 2º Para o exercício da autenticação, mencionado no caput, contará cada Gerência Regional com uma Supervisão de Registro da Vida Escolar – SURVE, setor devidamente organizado que funcionará com monitoramento da GERVE a quem cabe a responsabilidade da capacitação em serviço dos funcionários designados para o setor no âmbito de cada GRE.

Art. 3º A Supervisão de Registro de Vida Escolar - SURVE oficia na autenticação e registro de documentos dos alunos após a conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

& 1º As transferências só serão autenticadas no caso de um estado para outro ou transferência para um país estrangeiro.

& 2º As escolas devem enviar às SURVE, até trinta dias após o encerramento das matrículas, RELATÓRIO INICIAL com a relação nominal dos alunos matriculados em cada curso da instituição, devendo esta relação nominal apresentar-se organizada por turno, série e turma, e RELATÓRIO FINAL, após a conclusão do ano letivo

Art. 4º O requerimento junto a SURVE para autenticação de documentos dos alunos das escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino deverá obedecer as orientações estabelecidas na Portaria GSE/ADM Nº 0001/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), ____ de
_____ de 2009.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário de Estado da Educação e Cultura

OF. 211



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL-

PORTARIAN.º 333/GAB/2009 Teresina, 03 de dezembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/GPAD/2009, datado de 03/12/09, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/GPAD/2009, instaurada por força da Portaria nº 208/GAB/2009, de 13.08.09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 336/GAB/2009 Teresina, 04 de dezembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 27/GPAD/2009, datado de 04.12.09, constante dos autos.